



EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## NOTA DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO

Por meio de seus Advogados, a Sra. **FABÍOLA LAZZARETTI DELAVY**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Palmas-PR, afastada do cargo de Secretária para tratamento de saúde, ao tomar conhecimento, pelas redes sociais e imprensa local, de notícias acerca de possíveis irregularidades na reforma do Centro Empresarial do Sudoeste Dr. Albino Kluge, vem a público esclarecer e declarar:

1- A reforma do Centro Empresarial é necessária para cumprir com a missão institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que é auxiliar as forças produtivas do Município de Palmas, oferecendo à livre iniciativa o estímulo a competitividade, visando o desenvolvimento econômico sustentável;

2- A reforma é necessária, também, para criar espaços públicos para a instalação do Primeiro Centro de Desburocratização de Processos, o que reduzirá radicalmente tempo de abertura das empresas dentro do Município. O local também abrigará um Centro de Inovação e Empreendedorismo, além de outras atividades de interesse dos empresários, das empresas e cidadãos, que buscam emprego e renda, tais como: Auditório e Sala de Convivência, Núcleos de Prática do IFPR, Ponto de Atendimento do SEBRAE, Sala do Empreendedor, o Primeiro *Coworking* Municipal (Palmas Seed), a administração da primeira Aceleradora de empresas com ênfase em Energias Renováveis (Palmas Global), bem como, parceria com Instituições de Crédito e outras organizações que tenham como propósito o Desenvolvimento do Empreendedorismo Palmense;

3- Tal reforma foi idealizada pelo corpo técnico do Município de Palmas juntamente com os Empresários locais, de forma a atender as demandas das Empresas e dos Empregados;

4- Ao contrário do que se noticiou, a reforma obedeceu aos exatos termos da Lei de Licitação Pública e Contratos, Lei n. 8.666/93, ou seja, os materiais utilizados na reforma foram comprados via licitação, eis que parte da mão-de-obra foi executada pelos servidores do Município de Palmas (operários), e parte através de doações, legalmente e regularmente documentadas, por Empresários e Empresas locais;

5- As licitações dos materiais adquiridos pelo Município de Palmas foram realizadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como preceitua a legislação pátria;

6- Sobre as compras de passagens aéreas adquiridas da Empresa Scariot & Lazzaretti Ltda., **esclarece** que os servidores da Secretaria da Declarante nunca adquiriram passagens aéreas desta empresa, ou em qualquer outra agência de viagem. Acredita a Declarante que os demais servidores de outras





EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

agência de viagem. Acredita a Declarante que os demais servidores de outras Secretaria do Município e da Câmara de Vereadores adquirem as passagens nos exatos termos da Lei Municipal n. 2.241/2014(Lei das Diárias) e Decreto n. 3.640/2020;

7- Esclarecidas as questões de ordem legal, enfatiza a Declarante que o custo da obra, em fase final de conclusão, e parte do Mobiliário, em virtude das **DOAÇÕES** referidas, trouxe e trará inúmeros benefícios financeiros ao Município de Palmas, que deixou de efetivar gastos públicos, eis que pagos pelo Empresariado local;

8- Ressalta-se que a Secretária Declarante possui reputação ilibada, sem nunca ter sofrido qualquer processo ou acusação quanto a sua conduta à frente da Secretaria, ou mesmo na gerência de sua vida privada;

9- Importante lembrar, também, que não há qualquer investigação acerca de possíveis irregularidades por parte dos órgãos de controle interno e externo, estes, a saber: Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Câmara de Vereadores de Palmas, sobre a reforma citada.

Pois fim, resta a pergunta: **A QUEM INTERESSA O PATROCÍNIO DE UMA AÇÃO JUCIAL INFUNDADA, EM ANO ELEITORAL, COM O OBJETIVO DE ATACAR A EXECUÇÃO DE UMA OBRA RELEVANTE, ESPERADA, INCENTIVADA PELOS EMPRESÁRIOS E EXECUTADA DE FORMA REGULAR, À CUSTOS REDUZIDOS, EM VIRTUDE DAS DOAÇÕES CITADAS, QUE SOMENTE TRARÃO BENEFÍCIOS À SOCIEDADE PALMENSE?**

Medidas judiciais cabíveis serão propostas para reparar os danos causados à Secretária Fabíola Lazzaretti Delavy.

Balneário Camboriú/SC, 15 de maio de 2020.

  
**EMMEL, SCHUSTER & MARCHIORI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**OAB/SC 2140**

Eduardo Schuster Bueno

OAB/SC 21482-B